

EDITAL N.º 203/2024

JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

QUE, a Exm.ª Câmara Municipal de Amarante em sua reunião ordinária realizada a 16 de julho de 2024 (Deliberação n.º 271/2024), deliberou aprovar o Programa do concurso público para arrendamento de cinquenta habitações, no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível do Município de Amarante - HABIT'AMARANTE, pelo que encontra-se aberto o período de **consulta pública de arrendamento para a contratualização de arrendamento habitacional de 50 habitações**, que se processará, entre outros, nos seguintes termos:

a) Tipo de procedimento

A contratação de arrendamentos para fins habitacionais por parte do Município de Amarante, no âmbito do Habit'Amarante, é efetuada por consulta pública de arrendamento.

b) Datas e prazos do procedimento

O concurso está aberto em permanência até ao dia 31 de dezembro de 2026 ou até que seja contratualizado o arrendamento habitacional do número de fogos acima indicado.

c) Regime do arrendamento

Os contratos de arrendamento e de subarrendamento a celebrar no âmbito do Habit'Amarante obedecem ao disposto no NRAU e Código Civil, com as especificidades resultantes do Regulamento n.º 1268/2023, publicado em DR a 24 de novembro, do Programa Habit'Amarante.

d) Localização, tipologia e renda máxima

São elegíveis as candidaturas de imóveis localizados no Município de Amarante, estabelecendo-se os seguintes limites gerais de preço de renda mensal por tipologia:

Tipologia	Renda máxima
T0	200€
T1	275€
T2	350€
T3	425€
T4	475€
T5	525€
≥T5	525€ + n*75€

e) Critérios de acesso ao concurso e de hierarquização e de ponderação das candidaturas

Os candidatos podem apresentar propostas de valor de renda mensal inferiores aos limites máximos previstos no número anterior, sendo o valor da renda mensal proposto um dos critérios de seleção e hierarquização das candidaturas para efeitos de contratualização de arrendamentos no âmbito do Habit'Amarante;

Sempre que o imóvel a arrendar pelo Município de Amarante esteja mobilado, os limites máximos de preço de renda mensal previstos no artigo anterior podem ser majorados até um máximo de 10% do valor da renda proposto

Os contratos de arrendamento têm a duração inicial de cinco anos, renovando-se automaticamente por uma vez e por períodos a definir,

Podem apresentar propostas de contratualização de arrendamento habitacional as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, que sejam proprietárias, superficiárias ou usufrutuárias, de imóveis localizados na área geográfica do Município de Amarante e que cumpram as condições legais necessárias para o efeito, bem como as demais definidas no programa de concurso e regulamento municipal.

Não serão celebrados contratos de arrendamento, no âmbito do programa de arrendamento acessível do município de Amarante, que incidam sobre locados que:

- Não cumpram as condições legais e regulamentares para a função habitacional;

- Estejam em mau estado de conservação;
- Estejam em insuficiente estado de conservação e salubridade.

f) Documentos exigidos para o acesso ao concurso

1. O preenchimento do formulário de candidatura deverá ter em atenção o cumprimento de todos critérios de admissibilidade constantes no Regulamento Municipal e no presente Programa de Concurso, aprovado pelo Município de Amarante, sob pena de não admissão ou exclusão.
2. Os interessados devem, obrigatoriamente, anexar à candidatura os seguintes dados e documentos:
 - a) Código da certidão da descrição e inscrição predial válido;
 - b) Número de cartão de cidadão, número de identificação fiscal, data de validade do cartão de cidadão, ou passaporte e autorização de residência em território nacional e entidades emissora, se aplicável, do candidato;
 - c) Cópia da caderneta predial do imóvel;
 - d) Cópia de certificado energético válido.
3. Sempre que possível, os interessados deverão anexar à candidatura uma cópia da licença de utilização do imóvel para habitação e uma cópia da planta do imóvel.
4. Os interessados em submeter candidatura a mais do que um fogo de que sejam proprietários, usufrutuários ou superficiários, deverão preencher tantos formulários de candidatura quantos os imóveis candidatos, ainda que todos os fogos integrem o mesmo prédio urbano.

g) Local e horário para consulta do programa de concurso e para a obtenção de esclarecimentos

O Programa de concurso e obtenção de esclarecimentos estão disponíveis em:

Digital: na página de internet do Município (www.cm-amarante.pt).

Presencial: Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social (Casa da Portela, Rua Dr. Miguel Pinto Martins, n.º 35 – União de freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, da Câmara Municipal de Amarante, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h00 às 17h00.

h) Local e forma de proceder à apresentação da candidatura

1. O período para a apresentação das candidaturas decorre entre as 10h00 do dia 30 de julho de 2024 até às 16h30 do dia 31 de dezembro de 2026, ou até que sejam selecionados 50 imóveis.
2. Todas as candidaturas devem ser, preferencialmente, submetidas através do formulário eletrónico disponível, através do endereço www.cm-amarante.pt.
3. Podem ser admitidas, a título excecional, sempre que as condições técnicas não o permitam, as candidaturas formuladas através do preenchimento, de forma legível, de formulário disponibilizado pelos serviços municipais, mediante o seguinte método de entrega:
 - a) Entrega pessoal: nas instalações da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social da Câmara Municipal de Amarante, dentro do prazo legal do concurso, nos dias úteis e no horário compreendido entre as 9h00 e as 17h00.
 - b) Por correio: Por carta registada, a candidatura deve ser remetida para a seguinte morada: Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social, Casa da Portela, Rua Dr. Miguel Pinto Martins, n.º 35, 4600-090 - União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

i) Local e forma de divulgação do resultado do concurso

No prazo máximo de dez (10) dias úteis a contar da data da receção das propostas, sem prejuízo de os candidatos poderem consultar o respetivo processo e o conteúdo das notificações nas instalações da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social, o Município de Amarante notifica, preferencialmente por via eletrónica, os candidatos da sua aceitação, condicionada aos resultados da vistoria técnica, e exclusão ou concede prazo para apresentação da documentação ou informação complementar.

A lista de atribuição definitiva será publicada no prazo máximo de 90 dias, contados a partir de prazo de receção de candidaturas na página de internet do Município (www.cm-amarante.pt) e nos locais de estilo.

j) Disposições Legais e Regulamentares Aplicáveis

Programa do Concurso Público para Arrendamento, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal e Amarante de 16 de julho de 2024;

Programa Municipal de Arrendamento Acessível do Município de Amarante - Habit'Amarante, publicado sob a forma de regulamento com o n.º 1268/2023, da 2.ª série do Diário da República, de 24 de novembro de 2023;

Decreto-Lei nr. 68/2019 de 22 de maio, na sua redação atual que cria o Programa de Apoio ao Arrendamento.



Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital, no Portal Municipal e no painel eletrónico dos Paços do Concelho e afixa-se nos Paços do Concelho.

E eu, Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi digitalmente.

Paços do Município de Amarante, 29 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do DAG,

(em regime de substituição)

José Luís Gaspar Jorge

Carla Mónica Afonso